



POLÍCIA MILITAR DO RN
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
Telefone: (84) 3232-6369 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

EDITAL Nº 001/2022/2025

Processo nº 01510483.000128/2020-61

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - PMRN - DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O **Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção, no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025, que promoveu uma convocação complementar de candidatos suplentes para prosseguirem no referido certame e para participarem do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF);

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 17 de setembro de 2025, publicado no DOE 15.998, de 18 de setembro de 2025, que divulgou o resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF), realizado com os candidatos convocados pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 23 de setembro de 2025, publicado no DOE 16.002, de 24 de setembro de 2025, que divulgou o resultado dos recursos interpostos em face do resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF), no qual consta o deferimento do recurso interposto pela candidata **NANETE CAROLINE DA COSTA PRADO**, inscrição 277000440, Cpf 06588487479, protocolado sob o SEI Nº 01510104.000578/2025-86; e,

CONSIDERANDO que Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para os Quadros da Saúde da PMRN prevê, no subitem "12.1.", que *"Todos os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) serão convocados para a Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado nos dias locais e horários informados no Ato da Convocação..."*,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, os candidatos abaixo relacionados, que foram considerados aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) ou que tiveram seu recurso deferido:

QOSPM - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA PO	CLAS.	CLAS. NEGRO	RESULTADO (EACF)
1	277000440	Nanete Caroline Da Costa Prado	06588487479	66,38	11º		RECURSO DEFERIDO
2	277003283	Bartolomeu Da Rocha Pita	02434236324	66,38	12º		APTO
3	277000489	Aline Pereira De Amorim	05888637424	65,25	15º		APTO
4	277002206	Lucimaria Batista De Souza	02012940528	65,25	16º		APTO

QOSPM - MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA PO	CLAS.	CLAS. NEGRO	RESULTADO (EACF)
1	277005052	Kaio Cesar Amaral Nogueira E Silva	09080687430	61,88	15º		APTO

QOSPM - MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA PO	CLAS.	CLAS. NEGRO	RESULTADO (EACF)
-----	-----------	------	-----	---------	-------	-------------	------------------

1	277002629	José Wilson Gomes Pinto Júnior	07354862479	66,38	7º		APTO
2	277004118	Thales Nunes De Assunção	01417381469	65,25	8º		APTO
3	277004954	Matheus Augusto Maciel Santiago	07206345476	65,25	11º		APTO
4	277004627	Victor Linhares Lunguinho	06355230432	64,13	12º		APTO

QOSPM - MÉDICO - PROCTOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA PO	CLAS.	CLAS. NEGRO	RESULTADO (EACF)
1	277005296	Ithalo Rodrigo Medeiros Araujo De Lima	06073705484	63	3º		APTO
2	277002934	Nathany Louize De Araujo	07682143436	61,88	4º		APTO
3	277007589	Bruno Freire Fernandes Borges (Aprovado Sub Judice)	01132718406	60,75	5º		APTO

QOSPM - MÉDICO - UROLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA PO	CLAS.	CLAS. NEGRO	RESULTADO (EACF)
1	277007992	Arnaldo Santiago Nunes Júnior (Aprovado Sub Judice)	02156602425	64,13	6º		APTO
2	277001037	Pedro Sales Lima De Carvalho	07266573440	63	7º		APTO

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. Os candidatos convocados para a avaliação psicológica deverão comparecer à **Academia de Polícia Militar Cel. Milton Freire de Andrade - APMRN, na Av. Alexandrino de Alencar, Nº 959, Lagoa Seca, Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2025 (terça-feira)**, sendo que o ingresso no local designado se dará com a abertura dos portões às 07:00 horas e com o respectivo fechamento dos portões às 08:00 horas.

2.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação psicológica e o comparecimento e ingresso no local no horário determinado. Não será permitida a entrada após o horário definido para o fechamento dos portões, assim como não serão aplicados testes, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados deste edital.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no presente Edital de Convocação, **munido de caneta esferográfica de tinta azul, feita de material transparente e de ponta grossa e dois (2) lápis pretos nº 2, bem como, do documento de identidade original com foto.**

2.3. A avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições dos cargos previstos neste Edital, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo em vigor na Corporação.

2.4. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 08/2008, a Resolução do Exercício Profissional nº 31/2022 e demais legislações vigentes.

2.5. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

2.6. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

2.7. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para a função prevista neste Edital definidos de acordo com perfil profissiográfico dos cargos.

2.8. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes a função. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas". Ainda segundo a mesma resolução, no §2º "a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)".

2.9. Os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

2.10. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

2.11. O candidato que não comparecer para a realização dos Exames Psicológicos será eliminado do certame.

2.12. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.

2.13. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e Psicotécnica. O candidato será considerado INAPTO caso se enquadrar nas características incompatíveis com a função, conforme apresentado abaixo:

- a) Dificuldade para estabelecer contato interpessoal;
- b) Dificuldade de organização;
- c) Dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais;
- d) Agressividade aumentada;
- e) Impulsividade aumentada;
- f) Depressão e ansiedade aumentada;
- g) Dificuldade para reter e evocar nomes, fisionomias e detalhes (memória);
- h) Instabilidade emocional;
- i) Nível inferior de atenção concentrada e dividida; e
- j) Nível inferior de potencial intelectual (inteligência geral).

2.14. Os critérios a serem utilizados nesta Etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018, bem como o Decreto nº 30.710 de 2 de julho de 2021 e, demais características compatíveis com a função e porte de arma, conforme a tabela abaixo:

	Característica	Parâmetro	Descrição
1	Controle emocional frente as situações de tensão	Superior	Reconhecer e controlar as próprias emoções;
2	Ansiedade Situacional	Médio Inferior	Estado emocional desagradável e apreensivo, pela suspeita de um perigo à integridade do sujeito; aceleração de funções orgânicas;
3	Indicadores de Impulsividade	Médio Inferior	Tendência a agir de forma intensa e brusca diante de estímulos externos ou internos;
4	Expressão de Autoconfiança	Superior	Confiança nos próprios recursos; capacidade de reconhecer suas características;
5	Indicadores de resistência a frustração	Médio Superior	Capacidade de retomar a situação original cessado o estímulo estressante;
6	Inteligência	Médio Superior	Possibilidade de resolver situações problemáticas com alguma criatividade (fator G)
7	Elementos de manifestação de Agressividade	Médio	Manifestação de oposição de ataque ao invés de fuga; enfrentamento de dificuldades;
8	Motivação e Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade de lidar de forma produtiva e construtiva com suas tarefas;
9	Fluência verbal	Médio Superior	Capacidade de comunicar-se verbalmente de forma inteligível;
10	Indicadores psicopatológicos	Ausente	Sintomas de psicopatologias;
11	Memória	Médio Superior	Capacidade de receber impulsos, codifica-los e recuperá-los;
12	Atenção Concentrada	Médio	Capacidade para selecionar e manter o controle sobre a entrada de informações externas e o processamento de informações internas necessárias em um dado momento.

2.15. Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.

2.16. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.

2.17. A avaliação psicológica só é válida para este concurso, sendo vedado seu reaproveitamento para outro certame.

2.18. Será considerado “apto” o candidato que apresentar características de personalidade, tipos de raciocínio e habilidades específicas de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo pretendido.

2.19. Será considerado “inapto” o candidato que apresentar características de personalidade, tipos de raciocínios e habilidades em desacordo com o perfil exigido para o exercício do cargo pretendido.

2.20. Será considerado “desclassificado” o candidato que não comparecer a avaliação psicológica.

2.21. Não serão realizados procedimentos em data ou horário distintos daquele para o qual os candidatos foram convocados, independentemente da motivação alegada.

2.22. A inaptidão no Exame Psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão

somente, que o avaliado não atendeu, no dia do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

2.23. O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado, observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

2.24. O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.

2.25. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A entrevista de devolução será realizada na data e local previamente agendados conforme publicação específica em edital.

2.26. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada nos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, via requerimento interposto na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do RN, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, localizada no Quartel do Comando Geral - QCG, na Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200, devendo conter, obrigatoriamente, o nomeado candidato e o número de sua inscrição.

2.27. No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.

2.28. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da sua avaliação psicológica.

2.29. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato;

2.30. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato interpor recurso administrativo de sua avaliação.

2.31. O candidato só poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica, se comparecer à entrevista de devolução. Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.

2.32. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto ou faltoso na Avaliação Psicológica, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso de Revisão, não alterar a sua inaptidão na referida avaliação.

2.33. Somente será admitido 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 01 (uma) entrevista de devolução por candidato.

2.34. A resposta aos recursos será disponibilizada para consulta individual, em dia, local e horário a ser divulgado em edital.

3. ESTABELECE que resultado definitivo da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, **não garante a efetiva matrícula** destes candidatos no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).

4. ESTABELECE que a convocação para efetivação da matrícula e início no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) ocorrerá em Edital constando a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados em ordem de classificação final no concurso, de acordo com o número total de vagas disponibilizadas durante o certame.

5. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

6. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 08 de outubro de 2025.

Zacarias Figueiredo de **Mendonça** Neto - **Cel PM**
Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público



Documento assinado eletronicamente por **ZACARIAS FIGUEIREDO DE MENDONÇA NETO, Coronel PM**, em 08/10/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **36888381** e o código CRC **473C4BDD**.

Referência: Processo nº 01510483.000128/2020-61

SEI nº 36888381